



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III-A e III-B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 115.632.000,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 115.632.000,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

E S P E C I F I C A Ç Ã O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
RECEITAS CORRENTES				
receita tributária	27.024.000,00	0,00	27.024.000,00	
receita de contribuições	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	
receita patrimonial	1.523.000,00	0,00	1.523.000,00	
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00	
transferências correntes	72.322.000,00	0,00	72.322.000,00	
outras receitas correntes	8.101.000,00	0,00	8.101.000,00	
fundeb	-8.533.000,00	0,00	-8.533.000,00	
Subtotal	102.400.000,00	0,00	102.400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
Subtotal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
Total da Administração Direta	104.400.000,00	0,00	104.400.000,00	
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ				
RECEITAS CORRENTES				
receita de contribuições	2.049.800,00	0,00	2.049.800,00	
receita patrimonial	2.753.000,00	0,00	2.753.000,00	
outras receitas correntes	7.500,00	0,00	7.500,00	
receitas correntes - intra-orçamentárias	6.421.700,00	0,00	6.421.700,00	
Subtotal	11.232.000,00	0,00	11.232.000,00	
Total INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ	11.232.000,00	0,00	11.232.000,00	
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
RECEITAS CORRENTES				
receita tributária	27.024.000,00	0,00	27.024.000,00	
receita de contribuições	3.999.800,00	0,00	3.999.800,00	
receita patrimonial	4.276.000,00	0,00	4.276.000,00	
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00	
transferências correntes	72.322.000,00	0,00	72.322.000,00	
outras receitas correntes	8.108.500,00	0,00	8.108.500,00	
receitas correntes - intra-orçamentárias	6.421.700,00	0,00	6.421.700,00	
fundeb	-8.533.000,00	0,00	-8.533.000,00	
Subtotal	113.632.000,00	0,00	113.632.000,00	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Subtotal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	115.632.000,00	0,00	115.632.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros III, III-A, III-B, IV, V, VII, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$ 115.632.000,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 83.408.100,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e oito mil e cem reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 32.223.900,00 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

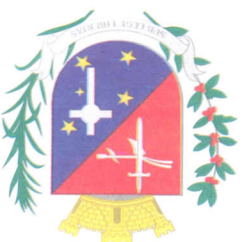
Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
DESPESAS CORRENTES	67.432.100,00	25.301.900,00	92.734.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.958.000,00	780.000,00	9.738.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.928.000,00	0,00	1.928.000,00	
Total da Administração Direta	78.318.100,00	26.081.900,00	104.400.000,00	
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.032.000,00	6.032.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	110.000,00	110.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.090.000,00	0,00	5.090.000,00	
Total da Administração Indireta	5.090.000,00	6.142.000,00	11.232.000,00	
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES	67.432.100,00	31.333.900,00	98.766.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.958.000,00	890.000,00	9.848.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.018.000,00	0,00	7.018.000,00	
Total da Administração Direta e Indireta	83.408.100,00	32.223.900,00	115.632.000,00	

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
CÂMARA MUNICIPAL		4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO		1.974.400,00	233.000,00	2.207.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDI		2.499.000,00	0,00	2.499.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		7.422.100,00	0,00	7.422.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		2.941.000,00	0,00	2.941.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		14.675.500,00	0,00	14.675.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI		126.000,00	2.484.300,00	2.610.300,00
SECR.MUN.DA EDUCACAO, CULTURA E EPORTES		37.406.100,00	0,00	37.406.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		942.000,00	0,00	942.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		0,00	23.364.600,00	23.364.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		804.000,00	0,00	804.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
SECR.MUNICIPAL DE GOVERNO		202.000,00	0,00	202.000,00
Total da Administração Direta		76.390.100,00	26.081.900,00	102.472.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
04 - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ		0,00	6.142.000,00	6.142.000,00
Total da Administração Indireta		0,00	6.142.000,00	6.142.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Reserva de Contingência		7.018.000,00	0,00	7.018.000,00
Total do Município		83.408.100,00	32.223.900,00	115.632.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

III - POR FUNÇÕES:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA		4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA		1.597.000,00	0,00	1.597.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO		11.296.400,00	0,00	11.296.400,00
06 - SEGURANCA PÚBLICA		1.149.000,00	0,00	1.149.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.717.300,00	2.717.300,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	6.142.000,00	6.142.000,00
10 - SAÚDE		0,00	23.364.600,00	23.364.600,00
11 - TRABALHO		126.000,00	0,00	126.000,00
12 - EDUCAÇÃO		35.001.100,00	0,00	35.001.100,00
13 - CULTURA		1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
15 - URBANISMO		15.551.600,00	0,00	15.551.600,00
16 - HABITAÇÃO		100.000,00	0,00	100.000,00
17 - SANEAMENTO		20.000,00	0,00	20.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		872.000,00	0,00	872.000,00
20 - AGRICULTURA		70.000,00	0,00	70.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		804.000,00	0,00	804.000,00
27 - DESPORTO E LAZER		877.000,00	0,00	877.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.018.000,00	0,00	7.018.000,00
Total do Município		83.408.100,00	32.223.900,00	115.632.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de sete por cento da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita revista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos *superávits* financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.966, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta, efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 2 de dezembro de 2009.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração

MARCELO BENEDITO BOTELHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 2 de dezembro de 2009.

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS GARCIA
Diretora Administrativa Substituta